



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação do referido banco no espaço envolvente à cisterna e junto à entrada da Biblioteca Municipal.-----  
Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar um parecer jurídico aos técnicos do Município. -----

## 5.2. - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA:

**Ponto n.º 5.2.1. – Para deliberar –** Presente informação DOPGU n.º 3208, de 07/02/2023 que, no seguimento da constituição da ARU de Carreiras, publicada em Diário da República através do Aviso n.º 2402/2021, DR, 2.ª Série, n.º25, de 05/02/2021, e em conformidade com o definido no artigo n.º 16.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, submete para deliberação o Projeto de "Estratégia de Reabilitação Urbana para a Execução da Operação de Reabilitação Urbana - ORU Simples, referente à ARU de Carreiras.-----

Posteriormente, o projeto de operação de reabilitação urbana deverá ser remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias (n.º3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).-----

Simultaneamente, o referido projeto é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo decreto-lei n.º380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação (n.º4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).-----

De seguida e sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do presente instrumento próprio referente à execução da operação de reabilitação urbana a levar a cabo na ARU de Carreiras, é da competência da Assembleia Municipal (n.º1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).-----

Informa-se ainda que o ato de aprovação da operação de reabilitação urbana em questão fica concluído com a sua publicação através de aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município (n.º5 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).-----

Por último, o Município, que se propõe ser a entidade gestora, é obrigada a promover a estratégia de reabilitação urbana para a execução da ORU (artigo 19.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar o projeto que constitui a estratégia de reabilitação urbana para a execução da ORU simples referente à ARU de Carreiras, o envio ao IHRU para



efeitos de emissão de parecer não vinculativo, a discussão pública do referido documento e o posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação final.-----

#### **IV – APROVAÇÃO EM MINUTA**

De acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

#### **V – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

E não havendo mais assuntos a tratar, pela Senhora Presidente foi encerrada a reunião, eram 11.19 Horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Senhora Presidente e por mim, Maria Ruivo, que a secretariei.-----

#### **A Presidente da Câmara**

**FERMELINDA DE  
JESUS POMBO  
CARVALHO**

Digitally signed by  
FERMELINDA DE JESUS  
POMBO CARVALHO  
Date: 2023.02.15 17:20:36  
+00:00

---

#### **A Secretária**

---